



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.806, de 26 de dezembro de 2005.

Aprova o Orçamento do Município para 2.006 e dá outras providências.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2005, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1.º Fica aprovado o Orçamento do Município para o exercício de 2006, estimando as receitas em R\$ 87.542.128,00 (oitenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais) e fixando as despesas em igual valor.

Art. 2.º A receita, prevista de conformidade com os anexos desta, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 11.077.734,00	
Receita de Contribuições	R\$ 548.139,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.158.278,00	
Transferências Correntes	R\$ 58.864.475,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.025.480,00	R\$ 75.674.106,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 8.566.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 3.002.022,00	R\$ 11.868.022,00

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 87.542.128,00

Art. 3.º A despesa é fixada de conformidade com os anexos desta, observando a demonstração por órgão, a saber :

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	R\$ 4.210.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 7.219.500,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 8.208.528,00
Secretaria de Obras e Planejamento	R\$ 18.022.000,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Saúde	R\$ 16.470.000,00
Diretoria de Programas e Assistência Social	R\$ 3.423.000,00
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 30.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.697.020,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....R\$ 87.542.128,00

Art. 4°. A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5°. Fica o Executivo autorizado a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei orçamentária;

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6°. As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamento futuro.

Art. 7°. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2° do artigo 29 A, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8°. Esta Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 2006.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e cinco, 40° da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2.006

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

	2002	2003	2004	2005	2006
				PREVISTO	PREVISTO
RECEITAS CORRENTE	43.434.128	50.587.266	63.775.540	59.981.464	75.674.106
RECEITAS DE CAPITAL	2.275.021	1.830.759	3.264.685	12.152.220	11.868.022
RECEITA TOTAL	45.709.148	52.418.025	67.040.225	72.133.684	87.542.128
DESPESAS CORRENTE	33.806.066	45.069.565	55.995.468	51.703.653	60.825.173
DESPESAS DE CAPITAL	9.154.010	9.779.499	15.299.491	19.009.475	25.039.935
DESPESA TOTAL	42.960.076	54.849.064	71.294.959	70.713.128	85.845.108
RESULTADO NOMINAL	2.749.072	-2.431.039	-4.254.734	1.420.556	1.697.020

Handwritten signatures and initials